



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE ABRIL DE 2009**

**Veda a cessão de servidores do Quadro das Seções Judiciárias, lotados em Varas situadas em Municípios do interior, e dá outras providências.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a interiorização da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que o número de servidores do Quadro das Seções Judiciárias, lotados em Varas situadas em Municípios do interior, vem sofrendo desfalques em face de freqüentes cessões para outras localidades;

**CONSIDERANDO** a premência em evitar novas cessões que prejudiquem ainda mais a situação das referidas Varas, especialmente quanto às funções primordiais ao funcionamento delas; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a decisão deste Conselho de Administração nos autos do PA n.º 389-5/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1.º É vedada a cessão de servidor do Quadro de Pessoal Permanente de qualquer das Seções Judiciárias, lotado em Vara Federal situada em Município do interior, exceto para exercer o cargo de Diretor de Secretaria ou cargo comissionado no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 2.º Casos excepcionais poderão ser apreciados pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos feitos administrativos em tramitação, qualquer que seja a fase em que estejam.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Desembargador Federal **JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES**  
Decano

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
3.ª Turma

Desembargador Federal **MANOEL DE OLIVEIRA EHRARDT**  
Corregedor-Regional

Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**  
Coordenador-Regional dos Juizados Especiais Federais